

III LEILÃO OPORTUNIDADES
Nangalarga Marchador

18 DE NOVEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

19:30 HS

[youtube/gruporaca](https://www.youtube.com/gruporaca)



GRUPO RAÇA



EQUIPE DE VENDAS

BRENO ALVES	(38) 99932-7994
CARLOS EDUARDO	(32) 99804-0180
CLÁUDIO DELFRARO	(35) 98413-4770
CRISTIANO DE SOUZA.....	(31)99651-7004
DAVID CHARLES	(31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS	(32) 99996-4208
DIRCEU	(32) 99823-8936
EDMUNDO JUNQUEIRA	(35) 98815-1085
ERICK	(31) 99995-2074
ESTEVAN	(31) 99675-4188
GABRIELA ANTUNES.....	(31)97138-3102
GREGÓRIO NEVES	(21) 98166-1949
GREKO LIMA	(22) 99966-1061
GUILHERME MAIA	(31) 99889-9717
GUMA	(31) 99927-8757
HUGO FERRARI.....	(31)97103-3101
JOÃO HENRIQUE	(38) 99724-9250
JEFFERSON MATTOS	(48) 99191-1474
JUNINHO	(31) 98531-4468
JUNINHO	(31) 99638-6091
LAURA BIAGE.....	(31)97186-3103
LEANDRO ESPINHOSA	(22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO	(35) 98451-1638
LUCIANO NAVARRO	(27) 99849-4188
MARCELO TRANCA	(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO	(32) 99120-7075
MELQUIADES LEANDRO	(31) 99843-7379
OSVALDO NETO.....	(31) 99797-2205
PEDRO	(32) 98813-7113
RAMIRO	(35) 99907-7171
RAMON FERREIRA	(31) 99308-7067
RAMON RESENDE	(31) 98288-1010
ROGÉRIO FAVERO	(27) 99961-6321
TICO EXPRESSO DA MARCHA	(31) 99539-1747
VINICIUS.....	(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES.....	(32) 99824-0647
WUDSON	(27) 99753-0541

III LEILÃO OPORTUNIDADES
Mangalarga Marchador

Éguas

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

01

CARINA DA VARGEM ALEGRE



DESAFIO DO MH **X** MADONNA DO PASSO FINO

FÊMEA 16/11/2017



Prenhez por Fator
da Cavarú-Retã



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

02

ÉPOCA DO GATTI



FUTURO DO GATTI X NAMORADA DE ANCHIETA

FÊMEA 01/11/2015



Prenhez por
Esmero da Cavalgada



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

03

EXTRA W3



AMIANTO L.J. **X** SAFIRA DO CAFUNIL

FÊMEA 13/02/2010

Seu Avô: Rubi L.J




GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

04

FEITORA DE SANTA ANGELA



EXÍMIO DE TRÊS CORAÇÕES X HARMONIA DA SERRANIA

FÊMEA 25/11/2018



Prenhez por
Branco Meípe



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

05

INVICTA ELIO QUADRADO



NORREMOSE BARULHO X CAROLINE ELIO QUADRADO

FÊMEA 24/11/2013

Seu Avô: Salmon NRM




GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

06

IRADA DO MZC



GRECO DO YURI X OLINDA DO DÃO

FÊMEA 12/09/2011

Seu Pai: Greco do Yuri




GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

07

JAVA DO SONHO



JAPÃO CRISTAL PVB X ILHA CRISTAL PVB

FÊMEA 10/10/2017

Seu Pai: Japão Cristal PVB




GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*



08

JAGUATIRICA DE SAPUCAÍ MIRIM



SEGredo DOIS IRMÃOS X VASTA DO SAPUCAÍ MIRIM

FÊMEA 26/01/2011



Prenhez por
Esmero da Cavalgada



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

09

KAREN W3



DESEJO NARCISO X GENEBRA KOBRASUL

FÊMEA 15/11/2018

Seu Pai: Desejo Narciso



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

10

OCTANA DO PASSO FINO



HINO DOURADO S.M. X GALERA DO PAREDÃO

FÊMEA 20/12/2002

Seu Irmão: Talento Dourado S.M.



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

11

REALEZA AF



GATILHO DO CÍRCULO D **X** LIBERDADE AF

FÊMEA 14/11/2014

Seu Avô: Volante do Circulo D



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

12

REPRISE DO MARILIZA



VEZÚVIO L.J. **X** MARAVILHA DO MARILIZA

FÊMEA 10/10/2012

Sua Mãe: Maravilha do Mariliza



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

13

SINA DO RANCHO DO ACASO



KORISCO DO RANCHO DO ACASO X MISS DO RANCHO DO ACASO

FÊMEA 03/10/2012



Parida de Macho
(Marcha Picada)
Esmero da Cavalgada



GRUPO RAÇA

III LEILÃO OPORTUNIDADES
Mangalarga Marchador

Garanhões

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*



14

ECLIPSE DA GABRIELLA



FANTOCHE DA MURALHA DE PEDRA X CACHAÇA DE SANTA DA PEDRA

MACHO 08/04/2016

Seu Avô: Original do Passo Fino



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

15

LEGADO W3



NOBRE CRISTAL PVB X DAMA W3

MACHO 20/11/2020

Seu Pai: Nobre Cristal PVB



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

16

LORDE DA GABRIELLA



CEDRO DA GABRIELLA X MOCAMBO QUIMERA

MACHO 02/08/2019

Sua Mãe: Mccambo Quimera




GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

17

ONIX AVAI



ABIARA DA FIGUEIRA X CHAMPAGNE SAPECADO

MACHO 04/12/2019

Seu Pai: Abiara da Figueira




GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

18

VENDAVAL DA CABEÇA BRANCA



FORRÓ DO ARO X QUIBRUTA DA CABEÇA BRANCA

MACHO 15/10/2015

Seu Pai: Forró do Aro




GRUPO RAÇA

III LEILÃO OPORTUNIDADES
Mangalarga Marchador

Potras

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

19

ATRIZ SJM



APITO DO CORUMBÁ X HORTÊNCIA DO GUARUJÁ

FÊMEA 10/02/2024

Seu Pai: Apito do Corumba



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

20

LIBRA W3



DIAMANTE DO CARDEAL X CHANEL DO ARVOREDO

FÊMEA 17/12/2021

Seu Avô: Favacho Diamante



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

21

PEROLA DA VENTURA



ECLIPSE DO MH **X** OCTANA DO PASSO FINO

FÊMEA 02/12/2023

Sua Mãe: Octana do Passo Fino



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

22

POEMA DA VENTURA



ECLIPSE DO MH **X** ELITE DO GATTI

FÊMEA 10/09/2023

Seu Avô: Holandês RRC




GRUPO RAÇA

III LEILÃO OPORTUNIDADES
Mangalarga Marchador

Potros

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

23

AJAX SJM



VOLÚVEL BAVÁRIA X HORTÊNCIA DO GUARUJÁ

MACHO 11/02/2024

Seu Pai: Volúvel Bavária



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

24

DIAMANTE DOURADO BBM KOPA



BARAN DO GUARIROBA X COBIÇADA DO BBM

MACHO 01/03/2021

Seu Pai: Baran do Guariroba



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

25

ÉPICO BBM KOPA



VELUDO ELFAR X ODISSEIA E.A.O.

MACHO 23/01/2023

Seu Pai: Veludo Elfar




GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

26

ESTILINGUE DA RÊ A.O



NOBRE TRILHA REAL DE MASCAN X QUIKA DO AEROPORTO

MACHO 10/11/2022

Seu Pai: Nobre Trilha Real de Mascan



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

27

EXECUTIVO PBS KOPA



JOGO DE ALCATÉIA X PODEROSA DO QUELÉ

MACHO 23/11/2022

Seu Pai: Jogo de Alcatéia



GRUPO RAÇA

III LEILÃO
OPORTUNIDADES
*Mangalarga
Marchador*

28

PATRAO DA VENTURA



XINGÚ DA VIOLA X GRANADA DA VENTURA

MACHO 28/02/2023

Patrao da Ventura



GRUPO RAÇA

REGULAMENTO

1 – DO LEILÃO

As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço (A luz dos artigos 104, 420, 421 e 422 do código civil atual). Todos os participantes do Leilão obrigam-se de forma definitiva a acatarem as disposições deste Regulamento, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece (Artº. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil).

1.1 - Os leilões promovidos pela Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA visam a comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a), que autoriza a Leiloeira a vendê-los para o participante do leilão, mediante maior lance recebido, efetuada de forma aberta e aceita pela Leiloeira.

1.2 - O Leilão será início no dia 05 de Novembro, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube do Grupo Raça Leilões, pontualmente às 19h pelo horário oficial de Brasília.

1.3 - Os lotes serão apresentados com a descrição do bem vendido constando informações de seus ascendentes, através do sítio da leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA de forma on line e/ou presencial durante o período designado para o leilão.

1.4 - O LEILÃO proceder-se através da Web e/ou presencial, pelo método de maior lance recebido, sendo ato discricionário da Leiloeira a análise, aceitação ou recusa do lance, caso entenda inexecutável ou inadequado.

1.5 - É permitida a venda antecipada de lote, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta aceita pelo Vendedor(a) para fechamento imediato da venda, não ficando esta venda vinculada ao término do leilão. Sendo integralmente devido pelas partes a Comissão da Leiloeira prevista no item 1.8.

1.6 - Neste caso o lote será bloqueado no sítio que está sendo realizado o leilão com a tarja “VENDIDO”, ficando impossibilitado em receber lances e o(a) Comprador(a) deverá fazer o pagamento da entrada e da comissão da leiloeira no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 dias corridos. Após o prazo estabelecido, não sendo efetuado os pagamentos, a venda será desfeita com a aplicação das sanções cabíveis.

1.7 - O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicado por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

1.8 – A Comissão da Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA corresponde a:

a) COMISSÃO DE COMPRA – Comissão devida pelo Arrematante/Comprador (a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos da efetivação da compra, independente de assinatura do contrato.

b) COMISSÃO DE VENDA – Comissão devida pelo Vendedor(a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento final do leilão, independente de assinatura do contrato.

c) INSCRIÇÕES E TAXAS – O(s) vendedor(es) pagarão a taxa pré-estabelecida pela leiloeira. As taxas referentes ao leilão não serão devolvidas em nenhuma hipótese. O(s) vendedor(es) se obrigam de forma irrecorrível a apresentar todos os animais inscritos em transmissão, não o fazendo, o vendedor fica sujeito a taxa de 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o valor da média do leilão e o pagamento integral da taxa de inscrição.

1.9 – O percentual correspondente à Comissão da Leiloeira é inegociável, e devido ainda que ocorra o cancelamento da compra, mesmo antes da assinatura do contrato e venda imediata do lote antes do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago à título de Comissão da Leiloeira será devolvido.

1.10 – A Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA na qualidade de organizadora e promotora do leilão, não responde solidária ou subsidiariamente pela venda realizada e sua consequência, nem por eventual vício existente no bem ou qualquer causa que acarrete conflito contratual entre Comprador(a) e Vendedor(a).

1.11 - A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda, estando condicionada à aprovação do(a) Vendedor(a).

1.12 - Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do(a) Vendedor(a) realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo ou penalidade.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente seu cadastro junto a Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA através dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866 ou pelo e-mail assessoriaaoscriadores@gmail.com, mediante envio de cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, identidade e CPF do representante legal, comprovação financeira, bem como outros documentos/informações que a Leiloeira entender necessários, objetivando análise e aprovação do cadastro.

2.2 – O interessado em participar do leilão deverá apresentar os documentos listados acima, bem como outros solicitados pela Leiloeira de forma legível, sob pena de inaptidão em participar do certame.

2.3 - O participante autoriza desde já a consulta de informações junto aos Órgãos de Proteção de crédito, Instituições financeiras e referências comerciais e pessoais.

2.4 – É de exclusiva responsabilidade do declarante/participante todas as informações constantes no Cadastro e qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicadas à Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com o envio da documentação comprobatória.

2.5 – Ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a) exigir do Arrematante/Comprador um avalista ou outra garantia idônea, nos termos do contrato de compra e venda assinado entre as partes.

2.6 – O avalista responderá solidariamente com o Comprador pelo débito integral do Contrato de Compra e venda com reserva de domínio.

2.7 – Será permitido participar do leilão por mandato, mediante a apresentação de todos os documentos constantes no item 2.1 e apresentação de Procuração com firma reconhecida por autenticidade que ficará retida pela Leiloeira, devendo constar no instrumento: a) autorização específica para participar do leilão; b) valor máximo autorizado para o lance; c) autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais e d) autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

2.8 – É de inteira responsabilidade do (a) Vendedor(a) a guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até que o(a) Comprador(a) realize os acertos financeiros e administrativos junto a Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, após o Comprador (a) deverá retirar o bem adquirido no prazo informado no item 5.2, isentando a Leiloeira de qualquer problema que venha a ocorrer com o bem comercializado.

DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

3.2 - Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), independente da forma realizada, o(a) comprador(a) poderá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) parcelas fixas, da seguinte forma: a primeira parcela à vista no dia seguinte a realização da compra, com tolerância máxima de até 5 dias corridos, mais um único pagamento de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do lote referente a comissão da Leiloeira, em pagamentos separados e as demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes, mensais e fixas com vencimentos a cada 30 dias, a partir do pagamento da primeira parcela.

3.3 – Caso o Comprador(a)/arrematante não efetue o pagamento da Primeira parcela devida ao Vendedor(a), ainda que não tenha assinado o contrato de compra e venda, será considerado resolvida a negociação de pleno direito, arcando o arrematante/Comprador com o pagamento à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio, devidamente atualizado com juros e correção monetária e 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatícios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente.

3.4 – Caso o Vendedor(a) desista de vender o bem, o mesmo pagará à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA a Comissão integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezessete por cento) e taxas conforme especificado no item 1.8.

3.5 – Caso o Comprador(a) e/ou o Vendedor(a) não realize o pagamento da Comissão da Leiloeira no prazo mencionado no item 1.8 do presente Regulamento, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento, acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) nos procedimentos judiciais ou extrajudiciais, respectivamente.

4 – DO CONTRATO

4.1 – Após a arrematação do bem, Comprador (a), Vendedor (a), testemunhas (a) e garantidor/avalista, se houver, assinarão o respectivo contrato de compra e venda com reserva de domínio, figurando a Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA como mera intermediadora do negócio celebrado.

4.2 – A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanece reservada ao Vendedor (a) até quitação integral da dívida pelo Comprador (a), ficando este com a posse direta do bem na qualidade de fiel depositário, responsável, inclusive pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal, não podendo aliená-lo e/ou onerá-lo, sem consentimento prévio por escrito do Vendedor (a), sob pena de indenizá-lo por qualquer dano, prejuízo ou perecimento do bem.

4.3 – Após a assinatura do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio, será emitida Nota Promissória e encaminhada para o endereço constante no cadastro ou e-mail para assinatura digital, devendo ser assinado e devolvido em 24 horas após o recebimento à Leiloeira, que fará parte integrante do Contrato de Compra e Venda.

4.4 – A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas na data aprazada implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas e exigibilidade da dívida por inteiro, ficando assegurado a exclusivo critério do VENDEDOR, nos termos do artigo 526 do Código Civil, o direito de:

4.4.1 - Promover a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros e correção monetária pelo Índice do IGP-M da FGV ou outro índice que venha substituído, calculado mês a mês a partir da data de vencimento, sendo desnecessária a notificação do devedor para constituí-lo em mora e, caso o Vendedor(a) opte por notificá-lo, fica autorizado desde já, a possibilidade de notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento ao endereço constante no cadastro.

4.4.2 – Fica a critério exclusivo do Vendedor(a) optar pela retomada do(s) produto(s) e seu(s) fruto(s), perdendo o COMPRADOR em favor do VENDEDOR, o valor pago.

4.5 – Em caso de rescisão contratual, aceitando o(a) Vendedor(a) a devolução do bem adquirido, não serão devolvidas as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a), nem será restituída nenhuma despesa oriunda da aquisição e de igual forma a Leiloeira não devolverá a Comissão recebida, ficando sob a responsabilidade exclusiva e despesa do Comprador(a) a devolução do bem adquirido, com a consequente vistoria pelo Vendedor (a) para recebê-lo, arcando ainda o Comprador com honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), judicial ou extrajudicial, respectivamente, sobre o valor do contrato, caso haja necessidade de assistência jurídica.

4.6 – Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não totalizem a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem, a diferença apurada deverá ser paga ao Vendedor (a) à título de multa contratual, acrescido de 10% (dez por cento)

ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatícios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, sob pena de propositura de ação judicial.

4.6.1 – Caso o bem devolvido ao Vendedor (a) esteja prenha ou já tenha nascido o produto, estes serão considerados frutos ou rendimentos provenientes do bem adquirido, sendo de propriedade do Vendedor, ficando a critério exclusivo deste aceitar a prenhes e o produto, devendo, em caso de aceite, o Comprador entregá-lo juntamente com a matriz, na forma do item 4.6, dar aceite na cobertura e no nascimento do produto junto a entidade de classe da raça, sob pena de propositura de ação judicial.

4.7 - Não pode o Comprador(a) recusar retirar o bem do estabelecimento do Vendedor(a) ou solicitar a redução/ abatimento de seu preço, caso isso ocorra, incidirá a obrigação do Comprador(a) ao pagamento das despesas previstas no item 5.3.

4.8 – Não será aceito pagamento com cheque de terceiro, salvo se for do Procurador previamente cadastrado. O pagamento efetuado com cheque somente será considerado quitado após a devida compensação.

5 – DA ENTREGA DO BEM

5.1 – Após a compra do bem, somente será permitida a retirada do mesmo, mediante a assinatura do Contrato de Compra e venda e da promissória, bem como pagamento da primeira parcela, Comissão da Leiloeira e apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

5.2 – Cumprido o item acima, o(a) Comprador(a) deverá retirar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no endereço do haras do(a) Vendedor(a), sendo de inteira responsabilidade do adquirente os riscos inerentes ao transporte e acomodação do bem.

5.3 – Caso o Vendedor(a) entregue o bem ao Comprador(a) antes de observada as condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos oriundos da liberação precipitada, não cabendo a Leiloeira qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devida os valores de Comissões a serem pagos integralmente pelo Vendedor(a), caso o comprador se recuse a pagar.

5.4 – Ultrapassado o prazo estipulado no item 5.2, sem que o Comprador(a) tenha retirado o bem, o(a) Vendedor(a) poderá cobrá-lo pela estada de permanência bem como despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

5.5 – Todas as despesas e riscos para retirada do bem adquirido é de responsabilidade exclusiva do Comprador(a), cabendo a Leiloeira tão somente indicar, caso seja solicitado, uma lista de frentistas que fazem frete solidário ou compartilhado para todo Brasil, sendo de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a) a contratação, a retirada, o embarque, o transporte e bem-estar do bem adquirido.

5.6 – Após a aquisição, o bem adquirido estará por conta e risco do Comprador(a), porém sob a guarda e trato do Vendedor(a) até efetivada a retirada pelo adquirente.

5.7 – Caso ocorra a morte, desaparecimento ou doença do animal enquanto estiver na posse do Comprador(a), tal fato não o desobrigará do pagamento integral do saldo devedor, ficando o Vendedor(a) isento de qualquer responsabilidade.

5.8 – Após a retirada do bem, o COMPRADOR é integralmente responsável pelas despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem-estar do animal.

6 – RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

6.1 – O ICMS devido na origem, exceto no caso do item 7.1

6.2 – Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a), devendo ficar à sua disposição após o desmame do produto.

6.3 – O Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo Comprador(a) enquanto estiver sob sua posse direta, cessando imediatamente a responsabilidade no exato momento em que o Comprador(a) ou seu preposto receber o bem para transporte.

6.4 – O(a) Vendedor(a) é responsável e garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e altura mínima de registro definitivo, exceto potros e potras abaixo de três anos na data da venda com registro provisório e castrados.

6.5 – O(a) vendedor(a) entregará o animal acompanhado da documentação comprobatória de qualquer doença infecto contagiosa nos termos da exigência da Legislação e Fiscalização Sanitárias dos respectivos Estados de origem.

6.6 - Responsabiliza-se o(a) vendedor(a) pela garantia do cumprimento das exigências de documentação referente ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalos Man galarga Marchador, no que tange aos aspectos de documentação até a data da venda.

6.7 – O(a) Vendedor(a) procederá com a respectiva transferência do animal vendido ao novo proprietário/Comprador(a), de acordo com os dados fornecidos por este, após a quitação integral do pagamento do lote adquirido, livre de qualquer pendência junto as ABCCMM.

6.8 – As informações constantes no catálogo e fichas de Leiloeiro são de exclusiva garantia e responsabilidade do(a) Vendedor(a).

6.9 – Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser levado ao conhecimento dos participantes do evento, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

6.10 – O(a) Vendedor(a) assumi inteira e exclusiva responsabilidade sobre eventuais danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda no leilão, isentando a Leiloeira da responsabilidade sobre tais eventos.

6.11 – Solicitar, a seu critério, avalista ou outra modalidade de garantia contratual.

6.12 - O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizados para a venda.

6.13 – O(a) Vendedor(a) é quem estabelece livremente o preço dos bens vendidos no Leilão.

7 – RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

7.1 – O(a) comprador(a) deverá apresentar no escritório da Leiloeira seu número de

inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para emissão das Notas Fiscais de venda, no prazo de 24h após a aquisição. A não apresentação acarretará ao Comprador(a) o ônus do pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, devendo ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

7.2 – O(a) Comprador(a) é o responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, de acordo com a Legislação Estadual do respectivo Estado, devendo ser pago antes da liberação e transporte do bem.

7.3 – Aos participantes é concedida a oportunidade de vistoriar todos os animais expostos no leilão durante o período de duração do certame, mediante agendamento prévio de visita diretamente com o(a) Vendedor(a). O interessado na aquisição poderá inspecioná-lo pessoalmente ou através de técnicos ou veterinários de sua confiança.

7.4 – Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser suscitado antes do anúncio do lote ou antes do lance ofertado, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceito o bem no estado em que se encontra, não cabendo reclamação posterior.

7.5 – A venda por leilão é irrevogável e irretroatável, não podendo o Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento ou solicitar redução do preço do bem adquirido.

7.6 – O(a) arrematante/Comprador(a) terá o prazo, IMPRORROGÁVEL, de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada do bem no estabelecimento do Vendedor(a) para observação e eventual constatação de vícios ocultos, comunicando-os, se houver, imediatamente ao Vendedor(a), na forma do artigo 445 do Código Civil, mediante apresentação obrigatória de laudo veterinário emitido pelo Veterinário responsável e exames comprobatórios.

7.7 - Após assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o COMPRADOR terá um prazo de 30 dias para RETIRAR o animal, caso contrário será cobrado pelo Vendedor um valor de 30,00 (trinta reais) a diária de permanência do animal, através de boleto bancário.

7.8 – Celebrado Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio, enquanto o Comprador (a) não quitar o bem, este permanecerá de propriedade do Vendedor(a), devendo o Comprador (a) manter o animal protegido pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas.

8 – DOS EMBRIÕES GESTADOS E À COLETAR, ÓVULOS E ÉGUAS PRENHAS

8.1 – o caso de leilão dos produtos acima descritos, as condições de venda serão informadas pela Leiloeira nos catálogos e na abertura da venda do lote.

8.2 – As condições anunciadas pela Leiloeira constarão no Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio que será firmado entre Vendedor(a) e Comprador(a).

8.3 - O(a) vendedor(a) disponibilizará, às suas expensas o sêmen que será utilizado na cobertura da doadora, considerando a escolha do(a) Comprador(a) as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda oferecidas quando da realização do pregão mediante anúncio público do leiloeiro.

8.4 - EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS - Após o recebimento do sinal (entrada e comissão) e da parcela vencível com 30 (trinta) dias, o (a) Vendedor(a) se obriga a disponibilizar ao Comprador(a) a receptora prenha em no máximo 12 (doze) meses.

8.5 - Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses exposto acima, e tendo o Comprador(a) cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de rescindir o contrato, devendo ser ressarcido pelo Vendedor(a) o valor pago e a respectiva despesa de Comissão da Leiloeira, devidamente corrigidos, ou a seu critério conceder novo prazo ao Vendedor(a) para entrega do embrião gestado ou a troca da doadora de embriões por outra com as mesmas características a exclusivo critério de opção de escolha pelo VENDEDOR dentre as doadoras do seu plantel.

8.6 - ÉGUAS PRENHAS – As éguas negociadas com informação que estão cobertas ou prenhas, por terem risco de absorver ou abortar por causas naturais e não confirmar a gestação após a venda, fica desde já acordado, que sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizado uma nova cobertura do mesmo reprodutor para que o(a) Comprador(a) possa usar por inseminação, arcando este(a), com os custos de coleta e transporte, desde que comunique o fato ao Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

8.7 - Na venda de embriões a receptora que acompanha o lote e será cobrado do COMPRADOR um valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) em cada parcela referente ao custo receptora.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – Eventuais prejuízos decorrentes de qualquer intercorrência na venda do objeto deste leilão serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

9.2 – Todos os participantes do leilão, obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a aceitar todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do leilão que fazem parte integrante do contrato de compra e venda a ser assinado entre Vendedor(a) e Comprador(a), não podendo recusar-se de aceitar e cumpri-lo, alegando desconhecimento.

9.3 – Havendo divergência entre o Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerá a disposição constante neste último.

9.4 – Não se aplica a presente contratação as normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor e sim as disciplinas constantes no Código Civil.

9.5 – Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a Leiloeira, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som.

9.6 – Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Vendedor para dirimir qualquer dúvida porventura existente no contrato.

9.7 – Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente antes da retirada/ transporte do bem.

9.8 – A Leiloeira não aceitará lance dado por pessoa que, a seu critério, julgar inapto.

9.9 – A leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA na qualidade de realizadora do Leilão, desenvolve todos os esforços para a regularidade dos negócios e não responde solidária e/ou subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas através do Leilão, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

III LEILÃO OPORTUNIDADES
Mangalarga Marchador



GRUPO RAÇA